



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
GABINETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA MARCIA ADRIANA DA SILVA RAMOS

1. Processo nº : 5637/2017; 5638/2017; 5639/2017
2. Classe de Assunto : 15 – Expediente
- 2.1. Assunto : 1– Comunicando instauração de Tomada de Contas Especial
3. Responsável : Adelaídes Cavalcante da Luz Silveira – gestora do FMAS;  
Cleane Machado Feitosa – gestora do FMS; Antônio Luiz  
Pereira Silveira – prefeito
4. Origem : Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de  
Saúde; Prefeitura Municipal de Goiatins
5. Relator : Conselheiro André Luiz de Matos Gonçalves

### **DESPACHO Nº 656/2017**

Trata-se de Expedientes protocolizados pelos Senhores Adelaídes Cavalcante da Luz Silveira – gestora do FMAS de Goiatins; Cleane Machado Feitosa – gestora do FMS de Goiatins; Antônio Luiz Pereira Silveira – prefeito, através dos Ofícios nº 50/2017; 66/2017; 79/2017, por meio dos quais comunicam a instauração das respectivas Tomadas de Contas Especiais, em decorrência do inadimplemento dos referidos órgãos no que atine às prestações de contas referentes ao exercício de 2016.

Através do Despacho nº 365/2017 o Conselheiro Relator, titular da Segunda Relatoria, enviou os autos ao nosso Gabinete, por entender ser a instrução dos mesmos de nossa competência, e em seguida a 2ª Diretoria de Controle Externo para instauração das respectivas Tomada de Contas Especiais.

Analisando o assunto dos autos, verificamos, porém, que os responsáveis afirmam estarem procedendo a Tomada de Contas Especial em virtude do ex gestor não ter enviado a Prestação de Contas do ano de 2016, bem como as remessas de SICAP Contábil.

Desse modo, importa lembrar que a classe de assunto “Tomada de Contas Especial” não se encontra no rol de processos destinados aos Conselheiros Substitutos para relatar, mas tão somente as Classes SICAP, Atos de Pessoal e CADUN, sendo tal tipo de processo, Tomada de Contas Especial, atinentes às funções jurisdicionais propriamente ditas do Órgão, cuja instrução compete privativamente aos Conselheiros Titulares.

Assim sendo, enviamos os Expedientes novamente ao Gabinete da 2ª Relatoria, a fim de que o Relator delibere sobre o Despacho nº 365/2017, e demais providências que entender necessárias

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas,  
Capital do Estado, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2017.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
GABINETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA MARCIA ADRIANA DA SILVA RAMOS

*MÁRCIA ADRIANA DA SILVA RAMOS*  
*Conselheira Substituta*  
*Mat. 23481-8*



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

MARCIA ADRIANA DA SILVA RAMOS VARRONE

Cargo: CONSELHEIRO SUBSTITUTO - Matrícula: 234818

Código de Autenticação: 6949e7a4ae71c0c434d39bef62cbfdb2 - 07/06/2017 12:20:23